



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

|                                         |
|-----------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL<br>S. S. VARGEM ALEGRE |
| 14 NOV 2012                             |
| PROTOCOLO<br>Nº 1966                    |

*Marcos Fernandes*

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº004/2012

DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO E JULGAMENTO DO  
PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS REFERENTE À  
PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL N. 679.554  
RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2002, GESTOR ELOIZ  
MASSI.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre-MG, através de seus membros infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento nas disposições constitucionais, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta para deliberação plenária, estudo e aprovação, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Apresenta o Processo de Prestação de Contas do SR. ELOIZ MASSI, PREFEITO DE SÃO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE-MG, EXERCÍCIO DE 2002, conforme parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 679.554.

São Sebastião da Vargem Alegre, 14 de novembro de 2012.

*Marcos Fernandes*  
Marcos Fernandes

Presidente da Câmara Municipal

Aprova:



Sandra Galvina

Beijunto



Francisco Carlos de S.

CÂMARA MUNICIPAL DE S.S.V. ALEGRE  
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

APROVADO

Em: 19 / 12 / 2012

Por: unanimidade dos Presentes



Rejeita:

Abstenção:





**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*JUSTIFICAÇÃO*

Exmos. Srs. Vereadores

Colenda Câmara Municipal

Considerando a legislação vigente e os prazos nela estabelecidos, considerando a relevância e urgência da matéria, vimos, primeiramente, apresentar o presente projeto de resolução, em regime de urgência, nos termos regimentais, para que seja analisado, apreciado e votado.

Assim, temos que o presente projeto trata da aprovação das contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas, do exercício de 2002 do gestor Municipal, Eloiz Massi, conforme voto exarado nos autos do processo 679.554, pelas razões e fundamentos lá expostos e que aqui se ratificam para requerer a aprovação do projeto nos moldes apresentados, em estrita observância à determinação do E. Órgão de fiscalização e, ainda, da nossa Lei Orgânica e Regimento Interno.

Portanto, sem mais, contamos com a acolhida e aprovação dos demais colegas para o presente projeto, em caráter de regime de urgência, para que possa ser aprovado, nos termos regimentais, dadas todas as razões de relevante interesse público e social da matéria, conforme já demonstrado.

São Sebastião da Vargem Alegre, 14 de novembro de 2012.



Marcos Fernandes

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA  
CÂMARA

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PROJETO de Resolução nº 41 de 12

À COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação

EM

19/12/2012

PARA EMISSÃO DE PARECER

Sandra Galvina  
PRESIDENTE

PARECER

Somos pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

Os Membros da Comissão de

Legislação, Justiça e Redação

da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, após a apreciação e estudo do projeto de Resolução nº 41 de 12 enviado pela(o) Presidente(a) da Casa, a esta pasta, resolvem:

pelos motivos abaixo:

Porque satisfeitas as exigências legais e regimentais

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

Em

19

de

dezembro

de 20

12

Sandra

Sandra Galvina

Presidente

Regente

also

[Signature]